



**PORTARIA nº 204 – DPGE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 2743888, como fiscal e Julina Rachel Vidigal do Ó, matrícula nº 2744654, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                                                      | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                         |
|----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 145/2022 | F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 29.485.582/0001-25 | Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de São Vicente Ferrer/MA | A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 19/12/2022 e término no dia 19/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de Janeiro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares - Defensora Pública-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 205 – DPGE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 2743888, como fiscal e Nailana Helena Costa Ferraz, matrícula nº 2744688, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                                                      | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                         |
|----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 144/2022 | F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 29.485.582/0001-25 | Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Mirador/MA | A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 19/12/2022 e término no dia 19/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de Janeiro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 206 – DPGE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 2743888, como fiscal e Antonio Lucas de Sousa Santos, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato: